DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1134** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Eleazar Braga 117 - centro - Arealva/SP - CEP: 17160-005 ☎ (14) 3296.2478
www.arealva.sp.gov.br - social@arealva.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 057/2023

Dispensa de Licitação nº 011/2023

Objeto: Chamada Pública para Seleção de Projetos visando a temática "Oficina de Danças Urbanas" e "Oficina de Qualidade de Vida".

Recorrente: DEMOCRATIE STUDIO DE DANÇA LTDA.

A Comissão de Avaliação e Análise de Documentos para Seleção de Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Social, com base nos princípios da administração pública dispostos do artigo 37º da Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da Lei nº 8.666/93 da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, entende que o Recurso Administrativo da recorrente é tempestivo e deve ser acolhido em seu mérito, já que faz mister razão a recorrente. Ao que consta, por um lapso, não foram observadas a previsão do item 6.2 do Edital supracitado, sendo assim, ocorreu a ofensa a vinculação ao instrumento convocatório e legalidade, portanto, suscitamos a Autoridade Superior a Anulação do respectivo Ato Administrativo.

Sendo assim, **assiste razão à recorrente no mérito**, compelindo a presente decisão da Comissão de Avaliação e Análise de Documentos para Seleção de Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Social de indicar a Autoridade Superior a Anulação do presente Processo de Chamada Pública.

Arealva, 24 de novembro de 2023.

Comissão de Avaliação e Análise de Documentos para Seleção de Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Social